



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72  
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

## LEI MUNICIPAL N.º 310 DE 1º DE JUNHO DE 2009

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos e determina outras providências.**

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 09% (nove por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Açailândia regidos pela Lei Municipal nº 286/2007 (Anexo IV).

Art. 2º Aos servidores municipais vinculados à Lei Municipal nº 281/2007 (Anexo IV), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, fica autorizado a concessão de reajuste salarial de 11% (onze por cento).

Art. 3º A revisão salarial prevista nesta Lei, será concedida a contar de 1º de maio de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, ao primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**ILDEIYAF GONÇALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

< \ MUNICIPAL DB  
AÇAILÂNDIA

PCc loco N.º

**OIC**

data 09

1 06 09

Alana

ASSINATURA